

| NOME                        | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)               |
|-----------------------------|------------|----------------|-----------|---------------------------------------------|
| MARIA CARLOS FERREIRA ROCHA | CÔNJUGE    | 098.511.273-53 | 1.380,44  | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.033952/2026-80 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Felix dos Santos, CPF nº 053.098.323-00, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação do Estado – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, nível/Referência 9, matrícula nº 039027-1-4, com óbito em 25/11/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 285,20 (Duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 03/02/2026 conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 20/04/2026:

| NOME                    | PARENTESCO | CPF            | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)               |
|-------------------------|------------|----------------|-----------|---------------------------------------------|
| Maria Vieira dos Santos | CÔNJUGE    | 560.220.693-00 | 285,20    | Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6. |

Para o benefício em referência, serão observados: I – não pagamento de complemento remuneratório em face da previsão do §7º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e II – incidência dos limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08012.191006/2026-05; 08012.212678/2026-53 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Francisco de Almada, CPF nº 060.566.013-15, aposentado(a) pelo(a) Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes, nível/Referência 17, matrícula nº 0003161-5, com óbito em 18/01/2026, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.721,26 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 90%, a partir de 18/01/2026, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

| NOME                                      | PARENTESCO                    | CPF            | VALOR R\$ | PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)          |
|-------------------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------------------------------|
| Maria Monalisa Figueiredo de Souza Almada | Filha (Nascida em 17/06/2005) | 072.133.273-05 | 2.230,63  | Até 21 anos – Art. 77, §2º, inciso II. |
| Enilba Gardênia Figueiredo de Souza       | Companheira                   | 692.612.883-91 | 2.230,63  | Art. 77, §2º, V, c, 6                  |

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de junho de 2026 .

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 00636827/2022 e 00671860/2022 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o Ato datado de 16/02/2022, publicado no D.O.E. nº101 página 158 de 13/05/2022 que concedeu uma pensão mensal a **NICOLE GUEDES CHAVES**, na Qualidade de Filha nascida 11/08/2008 e **NICOLA GUEDES CHAVES** na qualidade de Filho nascido em 11/09/2011 do ex-servidor José Idalécio Gomes Chaves CPF nº 115.950.863-15, Secretária da Administração Penitenciária e Ressocialização-SAP, onde percebia remuneração do(a) cargo/função de Auxiliar de Engenheiro I, matrícula nº 016741-1-0, com óbito em 17/11/2021 FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 10775763/2021 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o Ato datado de 17/08/23, publicado no D.O.E. nº159 página 43 de 23/08/2023 que concedeu uma pensão mensal a Sra. **MARIA FÁTIMA MARQUES FEITOSA GONÇALVES** na Qualidade de Cônjuge do ex-servidor Joaquim Alexandrino Feitosagonçalves, CPF nº 098.173.103-10 Lotado no(a) Casa Civil, onde percebia remuneração do(a) cargo/função de Advogado, matrícula nº 095022-2-X, com óbito em 31/10/2021. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de junho de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 04850678/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, § 3º Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao servidor **JOSE SA SILVA THE**, CPF 015.005.973-68, que exerce função de CIRURGIÃO DENTISTA, nível/referência 3, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 00953113, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 68,16%, a partir de 25/07/2023, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Junho/2023, cujo valor é de R\$ 3.200,81 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

